



**Estado do Pará
Município de Benevides
CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE

O Sr. **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 2541797 SSP/PA, CPF nº 582.079.532-68, residente e domiciliado na Travessa SN 07, número 152, Conjunto Cidade Nova 3, Ananindeua/PA, CEP 67.130-230, responsável pela CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO Nº 336, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo de Aditamento de Contrato, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2020, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/2020, oriundo do Processo Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020, firmado com a empresa BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA- EPP, tendo por objeto ADITIVAR quantitativamente em 25% o contrato em epígrafe, totalizando o acréscimo de 237.500m² (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), consoante justificativa do gestor - especialmente no que cerne a necessária periodicidade das atividades de sanitização nas unidades escolares da Municipalidade.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, bem como na justificativa da necessidade e no parecer jurídico de regularidade do aditamento, esta Controladoria declara, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 11 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM
Controlador Geral
Mat. 17.019